



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
Av. Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.  
Fone/Fax: 0xx63-3439-1411

## CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 070/2018, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ E A EMPRESA SR SPORTS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 02.411.726/0001-42, com sede Avenida Paulo Falcão Teixeira, Nº 403, Centro Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor **CLEOMAN CORREIA COSTA** CPF 500.326.071-72, RG 1.265.074 2º Via SSP/TO, residente em na Rua 1, Nº 65, Setor Aeroporto, Prefeito Municipal.

**CONTRATADA: SR SPORTS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Qd. 104 norte, nº 103 Av. conjunto 1, 1º andar, JK, centro, Palmas-TO – Cep: 77.006.014, inscrita no **CNPJ nº 11.170.630/0001-20**, por seu Representante Legal sr.Hernando Rodrigues Soares, RG 273925, CPF 858.227.521-87, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente Contrato, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Itacajá, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiária a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES**

2.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria de Educação e da Secretaria de Assistência Social do Município de Itacajá, conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

<b>Fornecedor: SR SPORTS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA</b>						
<b>CNPJ: 11.170.630/0001-20</b>			<b>Telefone:</b>			
<b>Endereço: Qd. 104 norte, nº 103 Av. conjunto 1, 1º andar, JK, centro, Palmas-TO – Cep: 77.006.014</b>						
Item	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	MÉDIA	TOTAL
1	Apito para arbitro em material plástico, colorido, modelo dedal profissional.	FOX 40	UNID.	10	39,90	399,00



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
Av. Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.  
Fone/Fax: 0xx63-3439-1411

2	Bolas na modalidade futebol de salão, categoria adulto, camara de butil, valvula substituiavel, forro multiaxial duplo, cobertura em laminado tecnologico, com circunferencia de 55 a 58 cm e pasando de 360 a 380gramas e pressão de 9ibs.	PENALTY	UNID.	30	99,90	2.997,00
3	Bolas na modalidade futebol de campo, categoria adulto, camara de butil, valvula substituiavel, forro multiaxial duplo, cobertura em laminado e termotech tecnologico, com circunferencia de 68 a 69 cm e pesando de 410 a 440 gramas e pressão de 10 ibs.	PENALTY	UNID.	50	99,90	4.995,00
4	Bola na modalidade voleibol em pelicula, circunferencia 65-67cm, peso 260-280g camara arbility, valvula substituiavel.	PENALTY	UNID.	20	99,90	1.998,00
5	Bolas na modalidade futebol society, categoria adulta, camara de butil, valvula substituiavel, forro multiaxial duplo, cobertura em laminado e termotech tecnologico, com circunferencia de 67 a 69 cm e pesando de 420 a 440 g e pressão de 9ibs.	PENALTY	UNID.	20	99,90	1.998,00
6	Bolas na modalidade iniciação esportiva, nº 05 categoria infanto juvenil, camara de butil, valvula substituiavel, forro multiáxial duplo, cobertura em laminado e termotech tecnológico, com circunferencia de -A- cm e pesando de -A- grs e pressão de - ibs.	PENALTY	UNID.	15	78,00	1.170,00
7	Bolas na modalidade futebol de salão, categoria infanto juvenil, camara de butil, valvula substituiavel, forro multiáxial duplo, cobertura em laminado e termotech tecnológico, com circunferencia de 55 a 58 cm e pesando de 360 a 380 g e pressão de 9 ibs.	PENALTY	UNID.	20	99,90	1.998,00
8	Bomba de inflar bola, contendo 01 bico de metal de 01 mangueira de alta precisão, inflando indo e voltando, contendo ainda 01 bico de reserva.	PENALTY	UNID.	20	34,90	698,00



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
Av. Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.  
Fone/Fax: 0xx63-3439-1411

9	Bico de encher bola material corpo de borracha, material ponta de metal, tipo ponta rosqueada corpo.	PENALTY	UNID.	20	5,00	100,00
10	Cones demarcatórios em material borracha colorido nas cores: preto e amarelo, medindo 50cm.	SCALIBU	UNID.	30	39,90	1.197,00
11	Medalhas em material latão, resistente fundido com logomarca do brasão do município, na parte da frente com modelo em adornos olímpico e personalizadas em resina nomes e logomarcas prefeitura municipal de Itacajá-TO do evento na parte de tras, nas cores representativas: ouro, prata e bronze.	MEDASUL	UNID.	800	4,50	3.600,00
12	Redes na modalidade futebol de campo, em fio polipropileno (seda) 6mm, malha 10x10, medindo: 7,56x2,45mts malha 10x10 fio 4mm	VITORIA	PR	12	299,90	3.598,80
13	Trofeus na modalidade honra ao mérito, na cor representativa prefeitura municipal de Itacajá-TO ouro medindo 1,77cm de altura, simbolizando o 1º lugar.	VITORIA	UNID.	6	480,00	2.880,00
14	Trofeus na modalidade honra ao mérito, na cor representativa prefeitura municipal de Itacajá-TO ouro medindo 1,20 cm de altura, simbolizando o 2º lugar.	VITORIA	UNID.	6	420,00	2.520,00
15	Trofeus na modalidade honra ao mérito, na cor representativa prefeitura municipal de Itacajá-TO ouro medindo 1,10cm de altura, simbolizando o 3º lugar.	VITÓRIA	UNID.	6	429,90	2.579,40
16	Trofeus com base em fibra, com layouts prefeitura municipal de Itacajá-TO com formato mapa do Tocantins picotados e fitas douradas e prateadas laterais e resinados com arte dos respectivos eventos e medindo 45cm.	VITÓRIA	UNID.	6	399,90	2.399,40
17	Mesa de tenis, medida: 2,74x1,52x074 material: MDF 15mm Estrutura dos pés: pé de ferro com proteção, rodizio nos pés centrais. Peso bruto: 73KG. Peso líquido: 61KG.	KLOPFT	UNID.	4	1.200,00	4.800,00
18	Bola de tenis de mesa Tamanho: 40mm Material: acetato de celulose.	VOLLO	UNID.	100	3,50	350,00



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
Av. Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.  
Fone/Fax: 0xx63-3439-1411

19	Raquete de tenis de mesa. Folha 6mm, esponja: 1,8mm. Cabo: côncavo, borracha: lisa. Velocidade: 55%. Controle: 88%.	VOLLO	UNID.	40	34,90	1.396,00
20	Cronometro profissional VL-501.	VOLLO	UNID.	10	99,90	999,00
21	Tatame esportivo em E.V.A dupla face. Encaixe de quebra cabeça. Impermeável antiderrapante, bordas de acabamento inclusas. Atóxico, antialérgico e impermeável.	E.V.A MAX	UNID.	12	149,90	1.798,80
22	Placar de mesa contador de pontos 52x30cm	VOLLO	UNID.	4	229,90	919,60
23	Jogos de cartões (amarelo, vermelho)	SCALIBU	UNID.	30	24,90	747,00
24	Pranchetas de anotação em madeira	ZONA LIVRE	UNID.	30	12,99	389,70
25	Camisas para arbitro, modelo profissional	SUPER BOLLA	UNID.	10	89,90	899,00
26	Bermudas para arbitro, modelo profissional	SUPER BOLLA	UNID.	10	69,90	699,00
27	Bola na modalidade basquetebol I matrizada peso de 600 a 650 gramas oficiais adultos, costurada conf. Em substituível e lubrificado e câmara de airbilyte. Aprovada pela CBB.	PENALTY	UNID.	5	99,90	499,50
28	Redes futebol sete society em polietileno virgem medidas oficiais da CBF7S. Medindo 6.20x2.30 malha 10x10 fio 4mm	PANGUÉ	UNID.	8	249,90	1.999,20
29	Rede futebol de salão em polietileno virgem medidas oficiais da CBFS. Medindo 3.20x2.30 malha 10x10 fio 4mm	PANGUÉ	UNID.	8	229,90	1.839,20
30	Redes voleibol em polietileno virgem medidas oficiais da CBV.	PANGUÉ	UNID.	8	199,90	1.599,20
31	Bola oficial na modalidade futsal, costurada com 32 gomos conf, em pu e miolo substituível e câmara airbilytr categoria masculina.	PENALTY	UNID.	20	99,90	1.998,00
32	Bola futevôlei pro IV 100% poliuretano. Peso 485 a 486g.	PENALTY	UNID.	5	219,90	1.099,50
33	Bola de futebol de areia strike proporciona maior estabilidade, durante o voo e aumento da precisao dos chutes composição 100% TPU	NIKE	UNID.	5	199,90	999,50
34	Bola oficial de futebol de areia composição 100% Butileno, peso: 410 - 450 g, costurada e circunferência 68 cm.	PENALTY	UNID.	5	199,90	999,50



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
Av. Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.  
Fone/Fax: 0xx63-3439-1411

35	Fita para marcação de quadra de vôlei confeccionada com fio de polietileno trançado com 4 cm de largura Apropriada para demarcar quadras com tamanho oficial 16x8 m dimensões da embalagem 6x22x25	SCALIBU	UNID.	2	229,90	459,80
36	Bola de borracha nº 8 iniciação esportiva	PENALTY	UNID.	10	29,90	299,00
37	Cartão arbitro oficial campo. Composição aproximadas: 7, 5x10,5 cm Composição aproximadas: 7, 5x10,5 cm	SCALIBU	Jogo	2	14,90	29,80
38	Jogo de camisa 18 peças, camisa, short e meiões, modelo conforme layout. Poliesportiva, infantil para crianças de 08 a 12 anos, confeccionada com tecidos 100% poliéster multifilamento, corpo, e tecido canelado, tecido resistente e o alto poder de transpiração.	SUPER BOLLA	Jogo	6	1.650,00	9.900,00
39	Jogo de camisa 18 peças, camisa, short e meiões, modelo conforme layout. Poliesportiva, juvenil para garotos de 14 a 16 anos, confeccionada com tecidos 100% poliéster multifilamento, corpo, e tecido canelado, tecido resistente e o alto poder de transpiração	SUPER BOLLA	Jogo	6	1.650,00	9.900,00
40	Jogo de camisa 20 peças, camisa, short e meiões, modelo conforme layout. Poliesportiva, adulto, confeccionada com tecidos 100% poliéster multifilamento, corpo, e tecido canelado, tecido resistente e o alto poder de transpiração	SUPER BOLLA	Jogo	14	1.850,00	25.900,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>						<b>105.647,10</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**3.1.** A CONTRATADA obriga-se a executar os fornecimentos em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância do Termo de Referência.

**3.2.** Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
Av. Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.  
Fone/Fax: 0xx63-3439-1411

**3.3.** Os fornecimentos deverão ser executados de acordo com as especificações do Edital do Pregão e no seu Anexo II – Termo de Referência, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO**

**4.1.** A Contratada realizará os fornecimentos sempre que necessários, desde que emitida a respectiva Ordem de Fornecimento ou Requisição, respeitando os prazos, os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** O valor estimado da contratação é de **R\$ 105.647,10 (cento e cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos):**

**5.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

**5.3.** A Contratada, mensalmente, deverá protocolizar perante a CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após conferência e aprovação, será devidamente atestada, e será paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Contratada;

**5.4.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**5.5.** O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação Nota Fiscal e seu respectivo atesto;

**5.6.** Os pagamentos serão efetuados através depósito bancário exclusivamente em conta corrente de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

**5.7.** Os valores a serem pagos serão os constantes da proposta adjudicada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO**

**6.1.** O recebimento do fornecimento dos produtos se efetivará após ser examinado, testado e aceito pelo fiscal do contrato, mediante atesto nas Notas Fiscais;

**6.2.** Caso seja detectada alguma irregularidade no produto fornecido, a Contratada será notificada para refazer ou substituir produtos defeituosos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a Contratada poderá solicitar prorrogação conforme cláusulas do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, ficando adstrita ao seu crédito orçamentário.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
Av. Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.  
Fone/Fax: 0xx63-3439-1411

## **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

**8.1.** As despesas correrão à conta da Prefeitura Municipal de Itacajá, na seguinte dotação orçamentária:

### **Secretaria Municipal de Educação**

**12.122.0933.2.052 - 3.3.90.30** Ficha 211 Manut. das Atividades da Secret. da Educação ( Recurso Próprio) Fonte 10 R\$

**12.365.0935.2.055 – 3.3.90.30** Ficha 268 Manutenção Ensino Infantil (Recurso Próprio) Fonte 10 R\$

**12.361.0937.2.060 – 3.3.90.30** Ficha 253 Ensino Fundamental (Recurso Próprio) Fonte 10 R\$

### **Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.122.1041.2.070 – 3.3.90.30** Ficha 310 Manut. da Sec. Municipal de Assistência Social Fonte 10 R\$

## **CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato a ser designado oportunamente;

**9.2.** Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**9.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da autoridade superior para adoção das medidas necessárias;

**9.4.** A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contato;

**9.5.** Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;

**9.6.** A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com o Contrato;

**9.7.** O fiscal do contrato é o responsável pelo atesto das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;

**9.8.** Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o atesto das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
Av. Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.  
Fone/Fax: 0xx63-3439-1411

## **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

**10.2.** Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

**10.2.1** Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**10.3** Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor devido correspondente aos serviços já prestados até a data da dissolução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**11.1.** Os fornecimentos serão solicitados pela Contratante por meio de Ordem de Fornecimento ou Requisição, conforme a necessidade, nos quantitativos e itens solicitados, e deverá ser atendido de imediato, obedecendo os critérios e condições constantes do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **12.1. DEVERES DA CONTRATANTE**

- a)** Efetuar os pagamentos à Contratada nos prazos e nas condições pactuadas;
- b)** Solicitar o fornecimento dos combustíveis e lubrificantes através de Ordem Fornecimento ou Requisição (02 vias);
- c)** Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- d)** Notificar a Contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento dos materiais;
- e)** Conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato, sem prejuízo de apresentação de defesa;
- f)** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- g)** Rejeitar no todo, ou em parte, os produtos inadequados ou de baixa qualidade, solicitando que o fornecimento seja refeito às expensas da Contratada;
- h)** Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela contratada;
- i)** Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de uma mesma ocorrência;





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
Av. Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.  
Fone/Fax: 0xx63-3439-1411

**j)** A falta de fiscalização não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita dos fornecimentos por parte da Contratante;

**k)** Notificar a contratada sempre que constatado irregularidades no fornecimento;

## **12.2. DEVERES DA CONTRATADA**

**a)** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**b)** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, de baixa qualidade ou incompatíveis para o fim a que se destinam, resultantes da execução do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**c)** Fornecer produtos de qualidade, respeitando as boas práticas de mercado, evitando prejuízos à Contratante pelo fornecimento de produto inadequado;

**d)** Executar o fornecimento somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Requisição;

**e)** Estar sempre preparado para atender a Contratante nos produtos e quantidades solicitadas, entregando no local indicado;

**f)** Entregar à Contratante os produtos em sua embalagem original, acondicionados corretamente, contendo todas as informações necessárias ao seu uso;

**g)** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, comprovando com os documentos necessários, sempre que solicitados pela Contratante;

**h)** Manter preposto com poder de decisão, para representá-la na execução do contrato;

**i)** Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas e especificações recomendadas pelos fabricantes e órgãos fiscalizadores;

**j)** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, em decorrência do fornecimento dos produtos;

**k)** Atender as normas técnicas aplicáveis e recomendadas ao seu ramo de atividade;

**l)** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante, desde que causados comprovadamente em decorrência de fornecimento de produto inadequado, ou de baixa qualidade;

**m)** Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, as notas fiscais para pagamento acompanhadas das Ordens de Fornecimento ou Requisições.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
Av. Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.  
Fone/Fax: 0xx63-3439-1411

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**13.1.** Os preços serão fixos e não poderão ser reajustados durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

**14.1.** O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Presencial nº 014/2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

**15.1.** O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**16.1.** O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, nos termos do inciso III c/c 63 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DASPENALIDADES**

**17.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, e não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**17.2.** O inadimplemento total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.3.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- 17.3.1.** Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 17.3.2.** Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 17.3.3.** Subcontratação de serviços não autorizados pela Contratante;
- 17.3.4.** Não atendimento das determinações regulares do fiscal do contrato;
- 17.3.5.** Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- 17.3.6.** Não manter as condições exigidas para a habilitação;
- 17.3.7.** Não cumprir os deveres contidos na cláusula décima segunda;

**17.4.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.5.** Ocorrendo atraso no fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, a Contratada estará sujeita à aplicação da penalidade de multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor fornecimento em que não se tenha cumprido o prazo, ou cujos produtos tenham sido recusados pela Contratante.

**17.6.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do fornecimento em que não se tenha cumprido o prazo;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
Av. Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.  
Fone/Fax: 0xx63-3439-1411

**17.7.** O atraso injustificado na execução do objeto, por período superior a 05 (cinco) dias úteis, conforme os prazos fixados no Termo de Referência, ou após 03 (três) notificações por inadimplemento parcial, caracterizará, a critério da Contratante, o descumprimento total da obrigação, podendo acarretar a sanção de suspensão de até 02(dois) anos do direito de licitar e contratar com o município de Itacajá - TO, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 17.2 desta Cláusula;

**17.8.** Os valores das multas serão cobrados por compensação financeira dos créditos que a Contratada fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente;

**17.9.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades cabíveis.

**17.10.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

Itacajá - TO, no dia 21 de maio 2018.

---

**CONTRATANTE**

**CLEOMAN CORREIA COSTA**

Prefeito Municipal

---

**CONTRATADA**

**SR SPORTS COMÉRCIO DE ARTIGOS  
ESPORTIVOS LTDA**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
Av. Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.  
Fone/Fax: 0xx63-3439-1411

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**Av. Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.**  
Fone/Fax: 0xx63-3439-1411